



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**PROGRAMA DE AUXILIO ESTUDANTIL  
PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO  
(PASSE LIVRE)**

**Edital nº 05/2011 de julho de 2011 –  
PROEX/DACAE**

**A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE), no uso de suas atribuições torna pública a comunidade acadêmica a abertura das inscrições no Programa de Auxílio Estudantil para Transporte Coletivo Urbano denominado doravante de PASSE LIVRE, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e neste edital.**

**Preâmbulo:**

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, dando continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39.

**Caracterização**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica e em consonância com o disposto no Decreto Lei nº 7234 de julho de 2010 que visa disciplinar os programas de Assistência Estudantil, criou uma série de Programas que visam a democratização do acesso e permanência na Universidade. O presente Programa denominado de PASSE LIVRE faz parte deste arrojado Projeto e visa auxiliar o estudante matriculado nesta IFES a melhorar seu desempenho acadêmico evitando que estes, devido a dificuldade financeira de manterem a compra e recarga de vale-transporte (PASSE ESCOLAR), não tenham dificuldade de se deslocarem de sua residência até o seu local de estudo, evitando assim que falem demasiadamente as suas atividades acadêmicas. Neste sentido foi idealizado este Programa onde a UFAC em convênio com o SINDICOL e através deste edital concederá o auxílio de vale-transporte (PASSE ESCOLAR). O alvo PREFERENCIAL são os estudantes de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

camadas populares e de baixa renda e aqueles que não foram beneficiados pelo Programa Pró-Estudo (Edital 01/2011 – PROEX/DACAE).

**1. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção**

**a. Do objeto e condições de participação**

O presente edital tem por objetivo a concessão de Auxílio para a carga de vale-transporte conforme estabelecido neste edital aos estudantes de graduação devidamente matriculados. Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário socioeconômico (FSC-2011) e anexar documentação exigida no mesmo. A meta deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidade, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem devido à insuficiência de condições financeiras, portanto representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade, mas sobretudo, a garantia de nela ingressar e manter-se com aproveitamento.

**i. Dos critérios para seleção:**

1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação desta Instituição Federal Ensino Superior;
2. Preencher o formulário socioeconômico (FSC-2011);
3. Ter renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio.
4. Receber visita do(s) membro(s) da Comissão de Seleção à residência do estudante candidato para averiguação da veracidade das informações contidas no formulário socioeconômico;

**ii. Da documentação:**

1. Preenchimento do formulário socioeconômico (FSC-2011) com devida documentação comprobatória, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;
2. Declaração e/ou comprovante de matrícula;
3. Histórico Escolar simplificado ou ficha individual atualizada (podem ser obtidos nas coordenações dos cursos ou no portal do aluno no sítio [www.ufac.br](http://www.ufac.br), devendo ser assinado e carimbado pelas coordenações dos respectivos cursos);
4. Documentos de identidade (RG) (fotocópia);
5. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);
6. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (fotocópia);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

**iii. Das vagas**

1. Será formado um cadastro contendo a relação dos alunos interessados em obter passe escolar, após serão selecionados os estudantes que terão direito ao Auxílio Estudantil para Transporte Coletivo Urbano (PASSE LIVRE);
2. Havendo um maior número de candidatos que aptos e estejam inclusos na categoria de renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ter-se-á como critério de desempate a menor renda até alcançar o número de vagas disponíveis nesta edição;
3. As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de estudante contemplados no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente;

**iv. Das Penalidades:**

1. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à manutenção do benefício objeto deste edital, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do estudante;
2. O estudante não assíduo ou com desempenho acadêmico insatisfatório ou que tenha trancado a matrícula terá seu benefício cancelado, e ficará sujeito as penalidades expostas no artigo 7.2 deste edital.

**2. Do período e local de inscrição**

As inscrições deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), na sala nº 07 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no período de **25.07.2011 a 12.08.2010**, exceto sábado, domingo e feriados, das **8 às 11:50h e das 14 às 16:50h**.

*Parágrafo único:*

As informações prestadas no Formulário Socioeconômico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o direito de excluir deste Processo Seletivo Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4. Da Comissão e processo seletivo**

O processo seletivo público dos estudantes que integrarão o Programa de Auxílio Estudantil para Transporte Coletivo Urbano (**PASSE LIVRE**), em conformidade com o presente edital, será realizado por um comitê de seleção especialmente constituído e nomeado





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

pela Reitora, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

4.1 – Serão integrantes desta Comissão:

4.1.1– Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis ou seu representante legal;

4.1.2 – Equipe técnica da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis;

## **5. Do resultado e termo de compromisso**

5.1 - O resultado será divulgado no dia **22.08.2011**, no sitio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)), e no Mural da PROEX.

## **6. Da Homologação**

6.1 - Os estudantes selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia **29.08.2011**, às 9:00 horas, no Anfiteatro Garibaldi Brasil, para reunião e assinatura do **Termo de Compromisso** de adesão ao referido Programa.

6.2 - O não comparecimento à reunião do dia estipulado neste edital, sem justificativa formal para assinatura do Termo, desclassificará automaticamente o estudante selecionado.

## **7. Das atividades de contrapartida**

7.1 - Deverá o estudante contemplado por este Programa apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ter reprovação no semestre letivo que recebe o benefício nem por frequência e nem por nota.

7.2 - Em caso não cumprir o item 7.1 deste edital, ficará o estudante beneficiário incluído em cadastro de restrição, não podendo participar do programa durante sua edição subsequente.

## **8. Dos recursos financeiros**

Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo Decreto Lei nº 7.234 de 19 de julho de 2010.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

**9. Do período de vigência**

Programa de Auxílio Estudantil para Transporte Coletivo Urbano (**Passé Livre**), com verbas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, terá duração até o dia 30 de dezembro de 2011.

**10. Disposições finais**

10.1 - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e as coordenações acadêmicas dos cursos de graduação, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.2 - A concessão deste benefício não gera sob hipótese algum vínculo empregatício. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco, AC – 20 de julho de 2011.

**Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**Profa. Dra. Lúcia de Fátima Melo**  
Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis

